



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 03/2018**

O Diretor do *Campus Jaguaribe*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução nº052/2016/ CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Jaguaribe*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

**3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 3.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do campus no qual o discente se encontre matriculado;
- 3.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (EM ANEXO);
- 3.1.3. Comprovar o endereço de residência da cidade onde está instalado o campus;
- 3.1.4 Comprovar o endereço de residência da cidade de origem.

3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

- 3.2.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

3.3.1. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

- 3.3.2. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 3.3.1. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade completos; ou
- 3.3.2. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

3.4.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)- subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano. Os alunos serão selecionados em cadastro de reserva, estando a liberação dos pagamentos dos auxílios condicionada às situações de vulnerabilidade social apresentadas no período de seleção e, somente havendo disponibilidade orçamentária do campus.

**4. Da Disponibilidade dos Recursos**

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílios Estudantis	33901800	A ser definido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

## **5. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **29/11/2018 a partir das 08hs, até o dia 05/12/2018 até as 17hs**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio (página de acesso do SISAE encontra-se no Portal Eletrônico do IFCE nos endereços [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) e [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br));

5.2 Os alunos podem acessar o Manual do Aluno (<http://docs.dgti.ifce.edu.br/doku.php?id=sistemas:sisae>) disponibilizado na página [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) e seguir o guia para efetuar sua inscrição com êxito;

**5.3 Caso haja inscritos, no dia 03/12/2018, de 15hs as 17hs, ocorrerá o Treinamento no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE.**

**5.4 Nos dias 04/12/2018 (08:30hs -12hs e 14hs - 16hs) ocorrerá o Plantão de Dúvidas. Este serviço consiste na disponibilização de espaço e horários reservados unicamente para que os alunos busquem o Serviço Social do campus para esclarecer dúvidas sobre documentos, inscrições e sobre o SISAE. O Plantão de Dúvidas funcionará na Coordenação de Assistência Estudantil, com a Assistente Social Erny Coêlho Rêgo.**

5.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

## **6. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

6.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.2 com a documentação incompleta (apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.3 documentação não atualizada;

**6.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição;;**

**6.5 O aluno é o único responsável por obedecer às exigências do edital, anexar a documentação corretamente de acordo com o edital, cumprir prazos, comparecer às entrevistas agendadas no SISAE e prestar as informações corretamente.**

**6.6 O Serviço Social do campus não fornece orientações sobre as documentações exigidas no processo seletivo e/ou sobre prazos e motivos de indeferimento de inscrições por telefone ou email.**

## **7. Da Documentação**

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (**de todos os membros da família, maiores de 18 anos, inclusive do aluno maior de 18 anos**) (com data de até 03 meses);

7.1.2 Caso não possua cópia de comprovante de renda mensal, deve-se apresentar a Declaração de Renda (EM ANEXO) dos familiares e do estudante, maiores de 18 anos, (com data de até 03 meses);

7.1.3 Declaração de que não exerce atividade remunerada (EM ANEXO), do aluno e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda; para aqueles que não exercem atividade remunerada;

7.1.4 Cópia do comprovante de residência, (com data de até 03 meses);

7.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver); (EXEMPLO EM ANEXO);

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (EM ANEXO), devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

### **7.2.1 Trabalhadores Assalariados:**

7.2.1.1 Contracheques (com data de até 03 meses) ;

7.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar três últimos extratos);

**7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.1.7 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (apresentar três últimos extratos); e

7.2.2.4 Notas fiscais de vendas.

**7.2.3 Aposentados e Pensionistas:**

7.2.3.1 Extrato recente e atualizado do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (o aluno deve apresentar três extratos).

**7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar três últimos extratos).

**7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar três últimos extratos);

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**7.3 O Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é considerado como comprovante de renda.**

**8. Dos documentos específicos por modalidade de auxílio**

**8.1 Os auxílios moradia, discentes mães e pais requerem, além da documentação básica exigida para todos os auxílios (Item 7), os seguintes documentos específicos:**

**8.2 Auxílio Moradia**

a) Comprovante de endereço da cidade de origem (com data de até 03 meses);

b) Comprovante de endereço da cidade do campus (com data de até 03 meses);

c) Comprovante de locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (EM ANEXO).

**8.3 Auxílio Discente mães e pais**

a) Certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com 06 anos completos;

b) b) Apresentar laudo médico, do(a) o filho (a) com deficiência (se houver).

**8.4 Para o auxílio transporte e o auxílio alimentação (cadastro de reserva) são necessárias a documentação exigida para todos os auxílios (Item 07). Outros documentos podem ser solicitados pelo Serviço Social.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

### **9. Do Processo de Seleção**

9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário). As entrevistas serão agendadas no SISAE com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização. Os alunos devem comparecer à entrevista. O não comparecimento, e ausência de justificativa, acarretarão na exclusão do aluno no processo seletivo;

9.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

### **10. Do Resultado**

10.1 Será divulgado no dia 31/01/2019, às 17hs disponível no SISAE.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

**10.4 O prazo para o resultado da seleção de auxílios será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação;**

### **11. Dos Recursos**

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

**11.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 31/01/2019 às 17:00 até 01/02/2019, às 17hs.**

11.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus. Divulgação do resultado dos recursos ocorrerá no dia 07/02/2019, às 17hs, no SISAE

### **12. Do Cronograma**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	12/11/2018 - 29/11/2018	Quadro de Aviso da Coordenação de Assistência Estudantil, site.
Inscrições	29/11/2018 - 05/12/2018	08hs as 17hs SISAE
Treinamento SISAE (se houver inscritos)	03/12/2018 15hs - 17hs	Lab. de Informática
Plantão de dúvidas sobre o Edital e SISAE	04/12/2018 08:30 - 11hs 14:00 - 16hs	Coordenação de Assistência Estudantil
Análise documental	06/12/2018 - 14/12/2018	SISAE
Entrevistas	17/12/2018 - 21/12/2018 08hs as 17hs	Sala de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	31/01/2019 17hs	SISAE
Interposição de Recurso	31/01/2019 - 17hs até 01/02/2019 às 17hs	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	07/02/2019 17hs	SISAE

### **13 Das Disposições Gerais**

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

**13.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

13.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. **Serão admitidas contas correntes de todos os bancos. Conta poupança somente será aceita do Banco Caixa Econômica.**

13.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

13.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Jaguaribe, 01 de novembro de 2018.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente legível como 'Emmy Felício'.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal  
CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***

***Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda e só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do declarante***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS: Este modelo só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do declarante.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EXEMPLO DE DOCUMENTO VÁLIDO COMO**  
**COMPROVANTE CADASTRO ÚNICO**

**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7**

**I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA: 03/07/2015

RENTA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

**II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: RUA

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: CASA

1.18 - CEP: 63475-000

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

**III – COMPONENTES DA FAMÍLIA**

**RESPONSÁVEL FAMILIAR**

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: NETO(A) OU BISNETO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: :

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistado/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)